

*arquivar*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.737/2007  
DE 17 DE MAIO DE 2007**

**Autoriza o Município a parcelar dívida junto a PALMEIRAPREV, como também requer aprovação do cálculo atuarial para o exercício de 2007 e determina outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,  
ESTADO DE ALAGOAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Município na forma da Legislação Federal Previdenciária em vigor, autorizado a realizar parcelamento do montante de dívida da parte Patronal, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmeira dos Índios – PALMEIRAPREV, conforme o parágrafo único abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O parcelamento será realizado em no máximo 240 (duzentas e quarenta parcelas), firmado administrativamente mediante termo, entre o Município e o citado Instituto de Previdência, conforme levantamento e cálculo da dívida apresentado pelo Instituto (anexo).

**Art. 2º** - Fica aprovado o novo cálculo atuarial do PALMEIRAPREV, visando o equilíbrio financeiro do exercício de 2007, conforme exigência da Legislação Federal Previdenciária em vigor (anexo).

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO**

PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 17 DE MAIO DE 2007.

  
**ALBÉRICO CORDEIRO**  
Prefeito

  
**LUCIANO GALINDO VIEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicada, Registrada e Arquivada nesta data na Divisão de Serviços Gerais da  
Secretaria Municipal de Administração.**